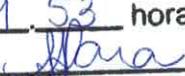




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

DECRETO Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
Em. <u>08/01/2019</u>
ÀS <u>09:53</u> horas

CÂMARA M PIRACEMA/MG

"Dispõe sobre a concessão das férias prêmio de que trata o art. 95 da Lei Complementar nº 13 de 04 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo Municipal."

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema - MG, usando das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 92, da Lei Orgânica do Município; e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º O benefício de férias prêmio de que dispõe o art. 95 da Lei Complementar nº 13/2011 será concedido ao servidor após análise da conveniência e oportunidade da Administração Pública, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos, sendo vedado o seu fracionamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Piracema, 07 de janeiro de 2019.


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: 07/01/2019

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)